



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 20/2020 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: quatro de novembro de dois mil e vinte

INÍCIO: nove horas e trinta e oito minutos

ENCERRAMENTO: onze horas e dez minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima reunião, ordinária, de dois mil e vinte, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e oito minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

--- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu nota da evolução da situação epidemiológica no Município de Anadia, com base nos relatórios que vão chegando à autarquia. Não deixou de transmitir que a situação no Município é preocupante, em especial quando comparada com a que se verificava em março, no início da pandemia, mas sublinhou a necessidade de usarem de algum cuidado com a informação que é divulgada relativamente aos números, nomeadamente pelo diferencial entre ativos e recuperados que deve ser considerado. Apesar de a situação do Município de Anadia não ser igual aos concelhos vizinhos, nomeadamente mais a norte, reconheceu, contudo, que os números deixam alguma inquietação.-----

---- Observando as orientações da Autoridade Local de Saúde, que seguem as regras da Direção Geral de Saúde, afirmou que vão acompanhando a evolução da situação, e percebendo quando e como podem intervir, em uma decisão equilibrada com aquela Autoridade Local de Saúde.-----

---- Aproveitou, ainda, para dar a conhecer, relativamente à atividade do Velódromo Nacional, e uma vez que as competições são permitidas no que ao desporto de alto rendimento respeita, que se impõe salvaguardar a posição do Município, apesar do plano de contingência daquele equipamento desportivo, e de toda a articulação com a Autoridade Local de Saúde. Em conformidade, e porque não podem tomar a decisão de encerrar, porquanto existem orientações em outro sentido, e também pelo facto de, no próximo ano, ocorrerem competições das várias modalidades, tanto de equipas nacionais como internacionais, informou da decisão tomada no sentido de estabelecer uma avença com um médico da área da medicina desportiva, que ficará afeto ao Velódromo, e fará o acompanhamento dos pedidos apresentados ao Município para integrar os respetivos estágios. Acrescentou, ainda, que é exigido às próprias Federações o seu plano de contingência para a respetiva modalidade, as quais também dispõem de equipa médica, para além da apresentação de teste realizado no país, a quem chega ao Velódromo, sendo, para o efeito, feita a devida articulação com a Delegada de Saúde. O médico contratado, adiantou, será o interlocutor do Município de Anadia com a Autoridade Local de Saúde, pelo menos

enquanto durar a pandemia, contribuindo, assim, para dar mais alguma tranquilidade à autarquia, tendo em conta, também, todos os pedidos que vão sendo feitos pelas equipas nacionais ou internacionais.-----

---- Por fim, antecipou que contaria com a disponibilidade das Senhoras e dos Senhores Vereadores para a realização de uma reunião extraordinária, no dia onze de novembro próximo, para avaliar os documentos previsionais para o ano dois mil e vinte e um, o mapa de pessoal, e, porventura, outro qualquer assunto que se revelasse pertinente antes da reunião ordinária de dezoito de novembro.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

--- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

--- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE (2020), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA VINTE E UM (21) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Nona Reunião, Ordinária, de dois mil e vinte (2020)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte (2020), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

--- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

--- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

--- **I. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ÂNGELA SALOMÉ CORDEIRO DIAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e

conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

--- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.

--- Em conformidade, e

--- Considerado o requerimento apresentado por Ângela Salomé Cordeiro Dias, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

--- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

--- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

--- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Ângela Salomé Cordeiro Dias, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.

--- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CRISTIANA GOMES FARIA MARQUES:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua

sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.

---- Em conformidade, e

---- Considerado o requerimento apresentado por Cristiana Gomes Faria Marques, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Cristiana Gomes Faria Marques, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A LISETE MARTINS DAS NEVES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Lisete Martins das Neves, para usufruir do benefício de

incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Lisete Martins das Neves, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA MIGUEL DE ALMEIDA PINTO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação,

assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Miguel de Almeida Pinto, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Miguel de Almeida Pinto, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A GRACINDA DE JESUS PEREIRA.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Gracinda de Jesus Pereira, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Gracinda de Jesus Pereira, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de novembro, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da

reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 6. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR MARIA TERESA CERVEIRA GOMES SIMÕES, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Teresa Cerveira Gomes Simões, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na segunda parte da sua alínea b), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de duzentos e quarenta e sete euros e trinta e cinco centimos (€ 247,35);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Maria Teresa Cerveira Gomes Simões, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do benefício Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 7. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR MARIA HENRIQUES PEREIRA, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de

atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGAS.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGAS), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Henriques Pereira, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na alínea c) do seu número um (I), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e oitenta e um euros e um centímo (€ 181,01);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Maria Henriques Pereira, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, prevista na alínea c), do número um (I), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **8. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR MARIA DE FÁTIMA CALDEIRA, PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante

desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).

---- Nessa constatação, e

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria de Fátima Caldeira, para usufruir do benefício Arrendamento urbano para fim habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na segunda parte da alínea a), do seu número um (I), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de trezentos e noventa e cinco euros e vinte e três céntimos (€ 395,23), tendo, contudo, cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º);

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Maria de Fátima Caldeira, pelo facto de a requerente não cumprir a condição especial de atribuição do Benefício Arrendamento urbano para fim habitacional, prevista na segunda parte da alínea a), do número um (I), do artigo

quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE/DOIS MIL E VINTE E UM (2020/2021):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, cada uma das Associações Desportivas do Concelho, identificada em mapa anexo, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto,

previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando que a época desportiva dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020) foi interrompida por força da pandemia de COVID-19, não tendo as associações concretizado os seus planos de atividades;-----

---- Considerando que a retoma da atividade desportiva foi permitida pela Direção Geral de Saúde, através da Orientação 036/2020, de 25 de agosto, atualizada em 04 de setembro de 2020, que define as orientações específicas que permitem um regresso aos treinos e competições em segurança, minimizando o risco de transmissão do SARS-CoV-2;-----

---- Considerando que as associações desportivas tentaram organizar-se de forma a iniciar as suas atividades, mediante o cumprimento das orientações impostas pela Direção Geral de Saúde, e, ainda, atendendo aos efeitos provocados por qualquer paragem por força da evolução da situação epidemiológica, ou pelos resultados dos testes que vão sendo realizados;-----

---- Entendendo que se devem apoiar e estimular as associações que acolhem os jovens para a prática desportiva, e que complementam o investimento que vem sendo realizado pelo Município na oferta de instalações desportivas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição dos apoios previstos em mapa resumo anexo, no âmbito do Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinados a colaborar no desenvolvimento das atividades das Associações Desportivas durante a época dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021).-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Contudo, reserva-se o Município a apreciar oportunamente os planos de atividades/candidaturas das associações/clubes que em devido tempo pretendam dar início às atividades desportivas das modalidades que desenvolvem.-----

---- Pese embora ainda não haja conhecimento do número de equipas a inscrever para competição, e de forma a definir o total de quilómetros que cada equipa poderá usufruir em termos de apoio em transporte, a Senhora Presidente propõe, também, aditar esse apoio ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, de acordo com os seguintes critérios:-----

---- - 400 km por equipa inscrita no quadro competitivo distrital/federativo;-----

---- - 800 km por equipa inscrita no quadro competitivo desportivo distrital/federativo, com competição a nível nacional.-----

---- Neste âmbito, poderá ainda ser considerada a atribuição extraordinária de apoio em transporte para as equipas que participem na Primeira Divisão Nacional de caráter amador.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, e atendendo às modalidades que o Anadia Futebol Clube desenvolve, e ao número de praticantes afeto às mesmas, que o clube considere a afetação do apoio ora concedido em:-----

---- - sessenta e cinco por cento (65%) para a modalidade de futebol;-----

---- - vinte e cinco por cento (25%) para a modalidade de basquetebol; e-----

---- - dez por cento (10%) para a modalidade de hóquei em patins.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE OUTEIRO DE BAIXO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (Acesso ao apoio), doze (12) (Requisitos de candidatura) e treze

(13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes,-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo ao apoio ao desenvolvimento de atividades pontuais, previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, com vista à realização da prova desportiva designada “Masters Pool PT dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021)”, que será constituída por sete (07) etapas, agendadas entre os meses de outubro de dois mil e vinte (2020) e maio de dois mil e vinte e um (2021);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da organização de uma prova desportiva que integra os quadros competitivos oficiais da Federação Portuguesa de Bilhar (FPB), a qual, de acordo com o regulamento da Federação, conta com a participação dos dezasseis melhores atletas do ranking nacional;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pelo Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem na prova desportiva designada “Masters Pool PT dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021)”, e a respetiva previsão orçamental, apresentadas em conformidade com os modelos adotados pela Federação Portuguesa de Bilhar;-----

---- Considerado o facto de se tratar de uma prova oficial dos quadros competitivos da Federação Portuguesa de Bilhar, que reúne a elite do Pool Português, e que contará com a parceria institucional da Federação, entidade detentora dos direitos da competição;-----

---- Considerando que as sete etapas do evento, que terão cobertura televisiva através do canal A Bola TV, com transmissão *online* em direto, e posteriormente no programa *Desporto 2*, da RTP2, serão todas realizadas no concelho de Anadia, com a possibilidade de percorrer algumas instalações municipais, mediante disponibilidade e autorização das autoridades sanitárias;-----

---- Considerando que o plano de contingência para a operacionalização da já se encontra aprovado pela autoridade de saúde pública local e respetiva Federação da modalidade em causa;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil euros (€ 1.000,00) ao Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas na etapa que terá lugar em novembro de dois mil e vinte (2020) da prova desportiva designada “Masters Pool PT dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021)”, bem como a concessão de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos, sendo o apoio objeto de revisão no próximo ano.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- 11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO SANGALHOS DESPORTO CLUBE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia, no exercício das suas competências, vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse

municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo Sangalhos Desporto Clube, para compensar as despesas realizadas pelo clube com a deslocação da equipa sénior masculina à Madeira, para participar no jogo de apuramento para subida de divisão;-----

---- Considerando que o sucesso alcançado pelo clube, com a subida à Proliga, traduz e honra o trabalho desenvolvido pelos atletas, treinadores e direção, constituindo, certamente, motivo de orgulho para todos, para além de dignificar o concelho de Anadia;-----

---- Consideradas as medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, aprovadas pelo Governo, aplicáveis a todo o território nacional, que implicaram a suspensão das atividades desportivas;-----

---- Considerada a inevitável redução das receitas do Clube, decorrente da suspensão das atividades desportivas, com consequências negativas para as suas finanças e para o cumprimento dos objetivos definidos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe assim, a atribuição de um apoio extraordinário ao Sangalhos Desporto Clube, no montante de mil euros (€ 1.000,00), destinado a colaborar nas despesas realizadas pelo clube com a deslocação da equipa sénior masculina à Madeira, para participar no jogo de apuramento à subida de divisão, mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- 12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS ASSOCIAÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC) PARA DOIS MIL E VINTE E UM (2021):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, vem como os recursos endógenos do nosso território,

procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural-----

---- Nessa constatação, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratação e de avaliação-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Considerando que a interrupção da atividade cultural, resultado da pandemia de COVID-19, concorreu para que as associações não tivessem concretizado os seus planos de atividades;-----

---- Considerando que o atual contexto de pandemia vivido no território nacional, que concorreu para a adoção de medidas extraordinárias, por parte do Governo, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov-2, resultou na atual conjuntura, adversa para a economia portuguesa, e transversal a todas as áreas de atuação;-----

---- Considerando, por isso, que esse panorama se apresenta como um enorme desafio para um importante setor da sociedade, o cultural, com efeitos negativos para a sua própria subsistência;-----

---- Considerando que, neste setor, se encontram incluídas as instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social, as quais, pela sua génese, são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando que, nessa constatação, as associações culturais dependem dos apoios que lhes são concedidos, nomeadamente por parte do Município, mas, também, das iniciativas que concretizam e que lhes permite angariar fundos para dar continuar a desenvolver a sua atividade;-----

---- Considerando que a atividade cultural constitui um fator de estímulo e desenvolvimento da criatividade individual e coletiva, e, nesse sentido, exerce um papel estratégico no desenvolvimento social;-----

---- Considerando que a retoma da atividade cultural foi permitida pela Direção Geral de Saúde, através da Orientação 028/2020, de 28 de maio, atualizada a 20 de julho de 2020, que define as orientações específicas que permitem a retoma da utilização de equipamentos culturais;-----

---- Considerando que as associações culturais tentaram organizar-se de forma a iniciar as suas atividades, mediante o cumprimento das orientações impostas pela Direção Geral de Saúde, e, ainda, atendendo aos efeitos provocados por qualquer suspensão por força da evolução da situação epidemiológica;-----

---- Reconhecendo as limitações decorrentes da suspensão da atividade das associações culturais, com a inerente diminuição das receitas perante a impossibilidade de promoção de eventos que poderiam contribuir para melhorar a sua tesouraria;-----

---- Entendendo que o Município de Anadia deve continuar a apoiar as Associações Culturais, servindo, esse apoio, como incentivo à continuidade da sua atividade, e ao próprio desenvolvimento cultural, complementando, também, dessa forma, o investimento que vem sendo realizado pelo Município neste importante setor da sociedade;-----

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta das Associações Culturais que anualmente vêm apresentando a sua candidatura ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.^o 2, do artigo 23.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.^o e 78.^o, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.^o 1, do artigo 33.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pelas Associações Culturais, não obstante os constrangimentos decorrentes do atual contexto adverso, e a importância da sua continuidade, mediante a observância e cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infeção do novo Coronavírus;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea a), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição das verbas apresentadas em tabela anexa, num total de vinte e nove mil duzentos e cinquenta euros (€ 29.250,00), destinadas a apoiar a atividade regular desenvolvida pelas Associações.-----

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS ASSOCIAÇÕES RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO DESFILE DAS MARCHAS DOS SANTOS POPULARES DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, designadamente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas, respetivamente, nas alíneas u) e ff), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Empenhada em promover condições que concorram para o bem estar e para a integração das pessoas na comunidade, contribuindo, dessa forma, também, para melhorar a sua qualidade de vida, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, a Câmara tem organizado o evento *Anadia Capital do Espumante - Feira da Vinha e do Vinho*.-----

---- Com a realização do evento, é intenção da Câmara Municipal mostrar os costumes das gentes do Município, divulgar os seus produtos, a gastronomia, a vitivinicultura e as tradições do seu povo. Para além de uma mostra de gastronomia, de vinhos e das potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, a Feira é também um espaço de cultura e de festa.-----

---- No mesmo sentido, e no exercício das suas competências, a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas culturais que ocupem saudavelmente os tempos livres dos municípios, como acontece com as marchas dos Santos Populares, colaborando no trabalho de coordenação das diferentes Marchas, que, ao longo do ano, se constituíram em diversos pontos do concelho, quer ao longo dos ensaios, quer nas noites do desfile.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Cultura e do Turismo, dos quais se destaca a continuidade à programação cultural dos espaços municipais, proporcionando uma agenda cultural diversificada, de cariz nacional e internacional, e capaz de ir ao encontro dos mais variados gostos e sensibilidades, e potenciar o caráter distintivo e diferenciador da marca *Anadia Capital do Espumante*;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no cumprimento dessa estratégia municipal, delineou um caminho focado nas pessoas, e, nesse sentido, está vivamente empenhado em promover o seu bem estar e integração na comunidade, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerado, igualmente, o objetivo definido, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da

Valorização do Património, de promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património;-----

---- Considerando que a situação epidemiológica que se verifica em Portugal, resultado da doença COVID-19, justificou a adoção de várias medidas com o intuito de prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, tendo a Câmara Municipal, em observância às mesmas, determinado que a décima sétima edição do evento seria realizada em um formato especial, constituindo-se, assim, uma solução adaptada à nova realidade do país;-----

---- Considerando, nesse sentido, que o habitual desfile das marchas dos Santos Populares, inserido no programa do certame, não ocorreu;-----

---- Considerando que o desfile resulta do trabalho realizado por Associações e/ou grupos de munícipes que se organizam para, em conjunto, e com o apoio da autarquia, homenagear S. João e S. Pedro;-----

---- Considerando, contudo, que, após a realização da edição de dois mil e dezanove do evento “Anadia Capital do Espumante - Feira da Vinha e do Vinho”, as Associações responsáveis por preparar o desfile das marchas dos Santos Populares, iniciaram os preparativos para a sua apresentação em dois mil e vinte, tendo realizado algumas despesas, as quais se encontram apresentadas em tabela anexa à informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira;-----

---- Reconhecendo o esforço e o empenho que as Associações vêm investindo para a melhor apresentação do desfile das marchas dos Santos Populares, que, por força das circunstâncias, não teve lugar no presente ano civil, entendendo, por isso, que o Município de Anadia deve continuar a apoiar este tipo de iniciativas, que representa e celebra as tradições do concelho e do país;-----

---- Nessa conformidade, e com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição dos apoios apresentados em tabela anexa à mesma, destinados a comparticipar as despesas realizadas pelas Associações/Instituições responsáveis pelo desfile das marchas dos Santos Populares com os preparativos para a sua apresentação na edição de dois mil e vinte.-----

---- As Associações/Instituições, a saber: Activ’Idades Associação (responsável pela marcha de Famalicão), Associação Recreativa e Cultural de Vilarinho do Bairro (responsável pela marcha de Vilarinho do Bairro), Centro Cultural e Recreativo de Samel (responsável pela marcha de Samel) e Conselho Económico da Paróquia de Óis do Bairro (responsável pela marcha de Óis do Bairro), comprometem-se a participar na próxima edição do desfile organizado pelo Município de Anadia, pelo que os montantes ora propostos serão debitados no apoio que vier a ser concedido para a concretização desse desfile das marchas dos Santos Populares, em Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA ÀS ASSOCIAÇÕES DE DADORES DE SANGUE E AOS AGRUPAMENTOS DE ESCUTEIROS DO MUNICÍPIO, DESTINADA A

APOIAR A SUA ATIVIDADE REGULAR:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência, dos tempos livres e desporto, da saúde e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas e), f), g) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- De harmonia com o previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.

---- Nesse âmbito, o concelho de Anadia conta com duas Associações de Dadores de Sangue, sem fins lucrativos, que têm como objetivo a promoção e a divulgação da dádiva benéfica de sangue e dos seus componentes (incluindo as ações de recolha e a angariação de novos dadores).

---- Qualquer uma dessas Associações tem por missão contribuir, de forma significativa e sustentada, para o incremento, no concelho de Anadia e áreas limítrofes, do número de dadores de sangue e do número de unidades de sangue doadas ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P. e aos Centros Hospitalares, para que estes possam, cada vez mais, dar resposta às suas necessidades.

---- No mesmo sentido, estas Associações desenvolvem esforços no sentido de aumentar o número de dadores de sangue no concelho, e de promover a informação e a sensibilização para a prática consciente deste comportamento cívico.

---- O Município de Anadia conta, igualmente, com quatro Agrupamentos de Escuteiros, que se constituem como associações de juventude, destinadas à educação integral de jovens, baseadas no voluntariado, que têm por finalidade contribuir para o seu desenvolvimento.

---- Nessa conformidade, e

---- Considerando a importância de que se revestem para o Município de Anadia as atividades desenvolvidas pelos Agrupamentos de Escuteiros existentes no concelho, nomeadamente a nível social, cultural, recreativo e desportivo;-----

---- Reconhecendo as diversas iniciativas que a ADABEM - Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Mogofores e a ADASFES - Associação de Dadores de Sangue da Freguesia de Sangalhos têm vindo a promover, nomeadamente no concelho de Anadia, na recolha de sangue e na angariação de novos dadores, através da organização regular de campanhas de recolha de sangue, destinadas a contribuir para a distribuição de sangue;----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Entendendo que o Município de Anadia, em reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, deve continuar a apoiar as Associações que se dedicam à promoção e à divulgação da dádiva benévolas de sangue, e à prática da educação integral de jovens, baseada no voluntariado, seguindo os princípios orientadores do seu fundador, Robert Baden-Powell, e que têm tentado manter a sua atividade, ainda que com os constrangimentos decorrentes do atual contexto de pandemia vivido no território nacional;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição das seguintes verbas, com o sentido de apoiar a atividade regular dos Agrupamentos de Escuteiros e das Associações de Dadores de Sangue do Município:-----

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 221 de Anadia - mil e quinhentos euros (€ 1.500,00);-----

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 836 de Avelãs de Cima – mil e quinhentos euros (€ 1.500,00);--

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 681 de Sangalhos – mil e quinhentos euros (€ 1.500,00);-----

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1345 de São Lourenço do Bairro – mil e quinhentos euros (€ 1.500,00);-----

---- - Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Mogofores – ADABEM – mil euros (€ 1.000,00);-----

---- - Associação de Dadores de Sangue da Freguesia de Sangalhos – ADASFES – mil euros (€ 1.000,00).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO ESCOLAR “PROFESSOR DOUTOR MANUEL RODRIGUES LAPA” – VIGÉSIMA QUINTA EDIÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do

artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, junto dos estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

---- De entre as diversas ações que o Município vem promovendo com o objetivo de alcançar esse desiderato, e de premiar o empenho e a dedicação dos jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho, destaca-se o Prémio Escolar *Professor Doutor Manuel Rodrigues Lapa*.

---- Criado em mil novecentos e noventa e seis (1996), pela Comissão das Comemorações do Centenário do Nascimento do Professor Doutor Manuel Rodrigues Lapa, o Prémio era destinado, simultaneamente, a homenagear o filólogo anadiense e a distinguir o melhor aluno do segundo e do terceiro Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário das escolas do concelho de Anadia.

---- Até ao ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze, o Prémio foi atribuído ao melhor aluno de cada um dos níveis de ensino mencionados, havendo, assim, um premiado por nível de ensino, e sendo os restantes candidatos ao prémio distinguidos com menções honrosas. No entanto, o Município de Anadia entendeu dever compensar a excelência do trabalho e a dedicação de mais alunos, assim como reconhecer que as variáveis subjacentes aos processos de ensino e aprendizagem, e respetiva avaliação em diferentes contextos, são fatores de relatividade que tornam complexa a tarefa de comparar resultados entre as diferentes escolas participantes, para os fins a que este prémio se propõe.

---- Nesse sentido, o Prémio passou a distinguir três alunos por escola e por ciclo de ensino (Primeiro Prémio e duas menções honrosas), a saber: Escola Básica de Vilarinho do Bairro (segundo e terceiro CEB) – seis alunos distinguidos; Escola Básica e Secundária de Anadia (segundo e terceiro CEB e Secundário) – nove alunos distinguidos; Salesianos de Mogofores (segundo e terceiro CEB) – seis alunos distinguidos; e Colégio Nossa Senhora da Assunção – Famalicão (segundo e terceiro CEB e Secundário) – nove alunos distinguidos.

---- Entretanto, o Prémio passou também a distinguir os alunos do Ensino Profissional (nível secundário), a saber: três alunos da Escola Básica e Secundária de Anadia, e três alunos da Escola de Viticultura e Enologia da Beira Litoral/Escola Profissional de Anadia.

---- O Prémio é instituído pelo Município de Anadia e tem periodicidade anual, sendo entregue em cerimónia pública durante o mês de dezembro seguinte ao termo do ano letivo a que corresponde.

---- Nessa conformidade, e

---- Reconhecendo a relevância de que uma iniciativa desta natureza se reveste para o futuro da formação dos jovens;

---- Convicta, também, de que a iniciativa do Município de Anadia poderá constituir um incentivo à melhoria contínua do desempenho escolar e à construção do percurso formativo de alguns jovens;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação dos Princípios Orientadores vertidos

em documento anexo à presente proposta, o qual fixa as normas de atribuição do Prémio Escolar Professor Doutor Manuel Rodrigues Lapa, respeitante ao ano letivo dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), e bem assim a autorização da despesa correspondente.-----

---- O Prémio, correspondente ao ano letivo dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), será atribuído ao melhor aluno, em cada escola, dos segundo e do terceiro Ciclos do Ensino Básico, do Ensino Secundário e do Ensino Profissional de Anadia, que tenha frequentado, pelo menos, o sexto (6.º), o nono (9.º) ou o décimo segundo (12.º) ano em um dos estabelecimentos de ensino públicos ou privados do concelho de Anadia, e será constituído por uma importância pecuniária de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), e por um diploma.-----

---- Atendendo ao atual contexto de pandemia vivido no território nacional, o evento observará, na íntegra, o cumprimento das orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde, e bem assim respeitará o plano de contingência aprovado para o Cineteatro Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

----- 16. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR POR PARTE DA ALUNA ADRIANA DE MATOS PEDROSA, QUE FREQUENTA A LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)*”-----

---- A Universidade de Coimbra, através da docente orientadora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, solicita a colaboração da Câmara Municipal no sentido de acolher a aluna Adriana de Matos Pedrosa, que frequenta o primeiro ciclo do curso de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, para realização de um mini estágio curricular, com enquadramento no projeto “Ser+ em Anadia”, da Biblioteca Municipal de Anadia. A aluna, residente no concelho de Anadia, já

prestou serviço de voluntariado na Biblioteca, com enquadramento no projeto “Ser+ em Anadia”, entre os anos dois mil e catorze (2014) e dois mil e dezanove (2019).-----

---- De acordo com a informação disponibilizada, o plano curricular do primeiro ciclo do curso de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, contempla a existência de unidades curriculares que visam constituir-se como um primeiro momento de contacto e de socialização profissional, com vista a uma integração gradual nas práticas profissionais. Estas Unidades de Observação e Intervenção, têm como objetivo contribuir para que os formandos desenvolvam competências de observação e análise em diversos contextos formativos/educativos.-----

---- O mini estágio solicitado, que representa uma presença de cinquenta (50) a setenta e cinco (75) horas por parte da aluna, será cumprido no primeiro semestre do ano letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021).-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia.-----

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Maria David Fernandes, que, em resultado da análise efetuada, e de harmonia com o solicitado, propõe à consideração superior a aceitação do mini estágio proposto no serviço da Biblioteca Municipal, sugerindo que o mesmo tenha a duração de cinquenta (50) horas, repartidas pelos meses de novembro e de dezembro de dois mil e vinte (2020), de acordo com o horário de funcionamento do projeto, e com a disponibilidade manifestada pela aluna.-----

---- Tendo em conta a disponibilidade do serviço Biblioteca Municipal de Anadia para acolher a aluna, e considerando que a realização do estágio académico solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.^o 1, do artigo 33.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 17. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DO ALUNO BERNARDO SAMPAIO, DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ ESTEVÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.^o 2, do artigo 23.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)*”.

---- O Agrupamento de Escolas José Estevão, através da responsável pela Formação em Contexto de Trabalho, solicita a colaboração da Câmara Municipal no sentido de acolher o aluno Bernardo Sampaio, que frequenta o terceiro ano de desporto do Agrupamento de Escolas José Estevão, para realização de formação no Velódromo Nacional, em Sangalhos.

---- De acordo com o pedido apresentado, a formação contempla quatrocentas e dez (410) horas a cumprir pelo aluno, as quais serão cumpridas às segundas, terças, quintas e sextas feiras, depois das catorze horas (14 h), e à quarta feira, em horário ainda a confirmar.

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia, encontrando-se o aluno coberto pelo seguro escolar.

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes, que, em resultado da avaliação das condições necessárias à realização da formação em contexto de trabalho pretendida, e de harmonia com o solicitado, dá conta do enquadramento adequado para que o serviço de apoio ao associativismo desportivo e ao alto rendimento acolha o referido estágio, tendo em conta tratar-se de um aluno apenas, não constituindo risco acrescido ao cumprimento do plano de contingência do CAR Anadia.

---- Tendo em conta a disponibilidade do serviço de apoio ao associativismo desportivo e ao alto rendimento para acolher o aluno, e considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.

18. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, NO ÂMBITO DA REDE PARCEIROS FEUC:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando que, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo este órgão de atribuições, designadamente, no domínio da educação, ensino e formação profissional, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que, para a consecução dos objetivos visados com tais atribuições, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas na alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, do mesmo Regime Jurídico, para:-----

---- *Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente na valorização dos cidadãos e no desenvolvimento de diversas ações que contribuam para tal;-----

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar experiências aos cidadãos que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida;-----

---- Considerando que cumpre aos Municípios, em parceria com a rede de estabelecimentos de educação e de ensino e demais entidades responsáveis pelo processo de implementação e desenvolvimento do processo educativo, garantir aos cidadãos o acesso à educação e ao ensino, que, por sua vez, lhe permitam, nos seus aspetos mais basilares, a aquisição de competências que contribuam para o desenvolvimento da sua personalidade e uma condição para o pleno exercício dos direitos e deveres de cidadania;-----

---- Considerando a importância da familiarização dos estudantes da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra com a realidade profissional, enquanto elemento fundamental da formação e mais valia no período de inserção na vida ativa, bem como a relevância da partilha de conhecimentos com uma oferta integrada de soluções, que visa dar resposta às necessidades de formação dos parceiros, e aos processos de melhoria contínua da oferta letiva da Faculdade;-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra na formalização de uma colaboração com o Município de Anadia, no âmbito da criação da Rede Parceiros FEUC, com o sentido da promoção de uma aprendizagem contínua e recíproca;-----

---- No âmbito da sobredita parceria, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração do protocolo de colaboração anexo à presente proposta, entre o Município de Anadia e a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, no âmbito da Rede Parceiros FEUC, que tem por objeto a dinamização de um programa de estágios curriculares e profissionais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A NEO VIDRARIA, LDA.---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” foi aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou relocalização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendoativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- Tais normas, a aplicar a todo o Município de Anadia, foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), com o objetivo de definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, faz parte integrante da estratégia delineada, tendo como missão apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do

Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Sublinhado esse objetivo do Município de Anadia de dar continuidade à estratégia delineada no sentido de atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Bruno Miguel Rodrigues Leal, sócio gerente da empresa Neo Vidraria, Lda., com sede no Pavilhão n.º 2, do Edifício Solar das Princesas, na rua do Cértoma, na localidade de Malaposta, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade iniciada em um de dezembro de dois mil e dezoito, que consiste na montagem/instalação de vidros, e na comercialização de diversos produtos e serviços, nomeadamente execução de gabinetes e escritórios em vidro temperado, vidros para escadas, portas em vidro, palas e cortinas de vidro, revestimentos de cozinhas em vidro;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro, a candidatura apresentada destaca-se pelo grau de maturidade da ideia, e pela adequação da experiência do promotor à área de negócio a desenvolver, subcritérios que mereceram, respetivamente, a pontuação de quinze e de dezasseis valores, pelo que considera que a mesma tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Neo Vidraria, Lda., dos seguintes apoios municipais,

mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior:

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre novembro de dois mil e vinte (2020) e outubro de dois mil e vinte e um (2021), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00), para contratação de serviços de contabilidade, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- 20. CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE TAMENGOS – CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL – CENTRO DE DIA E ATL/JARDIM DE INFÂNCIA – EDIFÍCIOS SITOS NA QUINTA DOS CABRAIS, EM TAMENGOS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Centro de Bem Estar Social de Tamengos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- A Presidente da Direção do Centro de Bem Estar Social de Tamengos solicita a compreensão e colaboração da Câmara Municipal no sentido do acolhimento da proposta de redução do valor e de pagamento faseado das rendas em atraso, relativas à ocupação dos Edifícios sitos na Quinta dos Cabrais, rua das Camélias, em Tamengos, titulada por contrato de arrendamento para fim não habitacional, celebrado em um (01) de abril de dois mil e onze (2011), nos quais se encontram a funcionar as respostas sociais de Centro de Dia e de ATL e Jardim de Infância.

---- Atento o pedido apresentado, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a alteração do valor de renda previsto na cláusula quarta dos Contratos de Arrendamento para fim não habitacional, celebrados entre o

Município de Anadia e, à altura, o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos, com efeitos a partir do dia um (01) de abril de dois mil e onze (2011), para cada um dos edifícios ocupados pela Instituição, respetivamente para “Edifício de Jardim de Infância – ATL” (prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da então Freguesia de Tamengos com o artigo n.º 2108, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o n.º 3705/20061207), e para “Edifício de Centro de Dia” (prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da então Freguesia de Tamengos com o artigo n.º 2106, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o n.º 3703/20061207). Nessa conformidade, propõe o valor mensal de duzentos euros (€ 200,00) para a renda do Edifício de Jardim de Infância – ATL, e o valor mensal de cento e cinquenta euros (€ 150,00) para a renda do Edifício de Centro de Dia, com efeitos retroagidos a um (01) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), mediante celebração da respetiva adenda aos Contratos de Arrendamento para fim não habitacional.-----

---- A Senhora Presidente propõe, também, que seja considerada a dívida contraída até fevereiro de dois mil e vinte, correspondente às rendas não pagas desde dois mil e dezoito até fevereiro de dois mil e vinte, e que a mesma seja calculada de acordo com o valor das rendas agora proposto e retroagido, devendo ser amortizada através do pagamento mínimo de cem euros (€ 100,00) mensais, ou por via de qualquer receita extraordinária que o Centro venha a conseguir, ou que lhe seja atribuída. Propõe, igualmente, que seja concedida uma carência do pagamento a partir de março de dois mil e vinte até ao final do ano, atendendo ao atual contexto de pandemia vivido em Portugal, e à situação financeira em que se encontra a Instituição.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, que seja mantido o protocolo celebrado com a Instituição na área educativa.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta entretanto apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 21. ANADIA – CONSTITUIÇÃO DE SAD (SOCIEDADE ANÓNIMA DESPORTIVA):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa.-----

---- No mesmo sentido, a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, consagra no n.º 1, do seu artigo 6.º, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.-----

---- Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, que se encontram consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, são titulados

por contratos programa de desenvolvimento desportivo.-----

---- No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e nos termos das alíneas a) e c), do n.º 1, do artigo 198.º, da Constituição da República Portuguesa, o Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo.-----

---- Nos termos enunciados no supra mencionado Decreto-lei n.º 273/2009, os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contrato programa de desenvolvimento desportivo.---

---- Não obstante o consagrado no n.º 1, do seu artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, acima mencionada, prevê o n.º 2, do artigo 46.º, do mesmo diploma legal, que os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem beneficiar, nesse âmbito, de apoios ou comparticipações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, sob qualquer forma, salvo no tocante à construção ou melhoramento de infraestruturas ou equipamentos desportivos com vista à realização de competições desportivas de interesse público, como tal reconhecidas pelo membro do Governo responsável pela área do desporto.-----

---- E, nessa constatação, consideram-se eventos ou competições desportivas de interesse público, para além dos que venham a ser reconhecidos por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, as manifestações desportivas que integrem quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais ou internacionais, conforme redação do artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.-----

---- Outrossim, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com a citada Lei, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, compete à Câmara Municipal, de acordo com o determinado na alínea o), do n.º 1, do seu artigo 33.º, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.-----

---- Encontra-se igualmente definida como competência material da Câmara Municipal, consagrada na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- Tendo em conta o exposto, e-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro do ano em curso, no seguimento de diversas solicitações apresentadas pelo Anadia Futebol Clube, no sentido de uma pronúncia, por parte da Câmara Municipal de Anadia, quanta à possibilidade de utilização das instalações desportivas municipais, por parte da eventual Sociedade Desportiva que viesse a ser legalmente constituída pelo Anadia;-----

---- Considerado o enquadramento legal que sustentou a deliberação supra mencionada, nomeadamente a Lei n.º

5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e bem assim as informações técnicas prestadas, também elas suportadas no mencionado quadro legislativo;-----

---- Considerando que se mantém os pressupostos que presidiram à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, destacando-se a necessidade do cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis à situação em apreciação, designadamente a apresentação de documentação comprovativa da regular constituição das associações e sociedades desportivas;-----

---- Considerando, outrossim, e uma vez cumpridos os requisitos legais, que se revela imprescindível que a atividade a desenvolver pelo eventual beneficiário prossiga o interesse público local, para usufruir de apoio(s) por parte da autarquia;-----

---- Considerando que, na presente data, se encontra cumprida a condição imposta pelo Executivo Municipal, com enquadramento na deliberação oportunamente tomada, porquanto o Anadia Futebol Clube apresentou a documentação comprovativa da constituição da Sociedade Anónima Desportiva;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal **propõe reiterar a colaboração do Município de Anadia, aprovada em sede de Executivo Municipal, consubstanciada nos seguintes termos e condições, a vigorar na presente época desportiva (2020/2021):-----**

---- - a continuidade do apoio ao Anadia Futebol Clube, com a observância dos pressupostos que presidirão à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que será oportunamente celebrado, e de acordo com a candidatura apresentada, e ainda no cumprimento do consagrado na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e demais pressupostos legalmente aplicáveis;-----

---- - apoio a conceder à Sociedade Anónima Desportiva que se encontra legalmente constituída, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.-----

---- Encontrando-se cumpridos os pressupostos mencionados imediatamente acima, propõe, ainda, quanto à utilização das instalações desportivas municipais por parte da Sociedade Anónima Desportiva, que o Executivo delibere o apoio a conceder àquela, o qual deixará de poder ser concedido logo que a equipa sénior passe a disputar competições desportivas de natureza profissional.-----

---- Assim, e considerando a difícil situação financeira que o Anadia Futebol Clube atravessa, que levou à urgente necessidade de constituição de uma Sociedade Desportiva, por forma a manter a sua equipa sénior nas competições não profissionais que vem disputando, a Senhora Presidente propõe que a Câmara Municipal de Anadia permita a utilização das instalações desportivas até à data utilizadas pelo Anadia Futebol Clube por parte da Sociedade Desportiva constituída, mediante o pagamento do montante anual de quinze mil euros (€ 15.000,00). O pagamento desse montante será efetuado nos termos do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que vier a ser celebrado entre o Município de Anadia e a respetiva Sociedade Anónima Desportiva, para a época desportiva dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021).-----

---- Propõe, ainda, que a Sociedade Anónima Desportiva possa utilizar as instalações desportivas municipais nos mesmos termos que o Anadia Futebol Clube tem vindo a utilizar.-----

---- Atendendo ao facto de o Estádio Municipal ser uma instalação municipal, entende-se que o mesmo deve estar disponível sempre que o Município entenda utilizá-lo ou cedê-lo para os fins que julgue convenientes, em estreita

articulação com os serviços competentes do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

---- 22. PROPOSTA DE PLANO DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Os planos de emergência de proteção civil são documentos formais nos quais as autoridades de proteção civil, nos seus diversos níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.-----

---- Tais planos têm sido, até agora, elaborados de acordo como o disposto na Diretiva anexa à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho. Decorridos que se encontram mais de seis anos sobre a data de entrada em vigor desse diploma, afigurou-se necessário proceder à sua atualização, tendo por base a experiência adquirida e o contributo prestado pelas entidades responsáveis pela elaboração, apreciação e aprovação de planos de emergência de proteção civil.-----

---- A Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, aprova, nos termos da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, independentemente da sua finalidade e âmbito territorial, e revoga a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho).-----

---- De harmonia com o seu artigo 9.º, é determinado o prazo para operar a revisão dos planos de emergência de proteção civil (prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor), exceto no caso dos planos especiais, se disposto em contrário em legislação específica referente à tipologia de risco considerada.-----

---- Nessa constatação, o prazo de vigência do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Anadia, aprovado pela Comissão Municipal de Proteção Civil, em catorze de março de dois mil e catorze (2014), terminou em dois mil e dezanove, sendo sujeito a revisão, em conformidade com o mencionado artigo 9.º, da Diretiva aprovada pela Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio.-----

---- Por forma a operacionalizar o processo de elaboração do Plano, e de acordo com o previsto no n.º 8, do artigo 7.º, da mencionada Diretiva, torna-se necessário incluir uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas. A mesma é promovida pela entidade responsável pela elaboração do PMEPC, por um prazo não inferior a trinta (30) dias, a qual estabelece os meios e as formas de participação.-----

---- O Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril, procedeu à segunda alteração à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de novembro.-----

---- Nesse enquadramento, a mencionada Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, é republicada em Anexo ao Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril, encontrando-se, assim, definida no seu artigo 5.º, a competência para

aprovação dos planos municipais de proteção civil.-----

---- De acordo com o n.º 1, do mencionado artigo 5.º, a competência para elaborar e acompanhar a execução do plano municipal de emergência de proteção civil, e bem assim os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, é cometida à Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil.-----

---- Já a sua aprovação encontra-se consagrada no n.º 2, do mesmo artigo 5.º, e é cometida à Assembleia Municipal, após parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).-----

---- Assim, e-----

---- Atentas as atribuições dos municípios, designadamente no domínio da proteção civil, previstas na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- Atentas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, e pelo artigo 37.º, ambos do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a competência prevista no n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, republicada em Anexo ao Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril, que o Executivo Municipal submeta a consulta pública a proposta de Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Anadia (PMEPCMA), a qual foi elaborada de acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, devendo ser publicitado o respetivo edital no sítio oficial do Município de Anadia - www.cm-anadia.pt -, com vista à recolha de eventuais sugestões/contributos a apresentar pelos interessados, por um prazo de trinta (30) dias a contar da publicitação do mesmo.-----

---- Para o efeito, e de acordo com o previsto no artigo 55.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, propõe a nomeação da Técnica Superior, Engenheira Catarina Cancela de Amorim Henriques Pereira, como responsável pela direção do procedimento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Técnica Superior, Engenheira Catarina Cancela de Amorim Henriques Pereira para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 23. PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS COM PROJETO DE CONSTRUÇÃO APROVADO – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – ATA DA PRAÇA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para homologação, a ata da praça realizada no dia vinte e nove (29) de outubro de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Hasta Pública teve por objeto a alienação de dois prédios urbanos com projeto de construção aprovado, para habitação multifamiliar, localizados na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, pelo valor base de seiscentos e cinco mil euros (€ 605.000,00): um prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias

de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta e um (2931), e registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número mil trezentos e vinte e dois (1322), com a área de mil seiscentos e vinte e oito metros quadrados (1628 m²); e o outro, com a área de mil oitocentos e vinte metros quadrados (1820 m²), inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta (2930), e registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número quatro mil duzentos e cinquenta e três (4253).-----

---- Em sede de hasta pública, não se apresentou qualquer interessado para licitação dos prédios, pelo que a praça foi declarada encerrada.-----

---- Analisada a ata da praça da sobredita Hasta Pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a mesma.-----

---- Tendo em conta o resultado da praça, o Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, proceder ao ajuste direto, no caso de existirem interessados na aquisição dos referidos prédios, e desde que se mantenha inalterado o Caderno de Encargos, não obstante, contudo, à eventual decisão de abertura de novo procedimento por hasta pública.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 24. EXPOSIÇÃO DE PAINEL EVOCATIVO DA ATRIBUIÇÃO DO FORAL A PAREDES DO BAIRRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Maria David Fernandes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- No seguimento do pedido de autorização apresentado por Fernando de Jesus Loureiro, para exposição de painel evocativo da atribuição do foral a Paredes do Bairro, na Biblioteca Municipal de Anadia, entre os dias cinco (05) e vinte (20) de novembro, a Técnica Superior informa que o átrio da Biblioteca se encontra disponível para receber a sobredita exposição, no período solicitado, durante o horário de funcionamento daquele equipamento municipal. Acrescenta que o acolhimento da iniciativa levará a uma maior divulgação, junto dos visitantes e utilizadores da Biblioteca, e valorização da história e do património artístico do concelho de Anadia. Por fim, submete à consideração superior a possibilidade de os serviços municipais garantirem o transporte da obra e a produção e material de divulgação.-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o acolhimento da exposição de painel evocativo da atribuição do Foral a Paredes do Bairro na Biblioteca Municipal de Anadia, no período solicitado.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta entretanto apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 25. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO NO SENTIDO DE O MUNICÍPIO CONCORDAR COM A DELIBERAÇÃO TOMADA PELO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE

INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E UM (21) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020), NO RESPEITANTE À ÁREA DA SAÚDE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A descentralização administrativa do Estado, assumida, há algum tempo, como um objetivo a alcançar pelos sucessivos Governos, foi concretizada com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor no dia imediatamente seguinte, a qual estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. Este diploma legal (artigo 40.º) opera a revogação do Decreto-lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, e bem assim (artigo 41.º) dos artigos 132.º a 136.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.

---- A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza, e a forma de afetação dos respetivos recursos, encontram-se concretizadas nos diplomas legais, de âmbito setorial, relativos às diversas áreas a descentralizar, da administração direita e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência.

---- Foram, igualmente, definidos os prazos para a concretização, gradual ou não, da transferência das novas competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, tendo sido, contudo, conferida às autarquias que não pretendessem a transferência nos anos dois mil e dezanove (2019) e dois mil e vinte (2020) a faculdade de optar por adiar o exercício das novas competências, por deliberação dos seus órgãos deliberativos. Tal opção deveria ser comunicada à Direção Geral das Autarquias locais, nos prazos definidos. A transferência de competências previa-se operar, em definitivo, até ao dia um (01) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

---- Importa recordar que dos diversos diplomas legais publicados, seis concretizam a transferência de competências para as Entidades Intermunicipais, designadamente nos domínios do Turismo, dos Fundos Comunitários e Captação de Investimento, da Justiça, das Associações de Bombeiros, da Educação e da Saúde.

---- Oportunamente, e em cumprimento do então previsto, o Conselho Intermunicipal pronunciou-se sobre os diplomas setoriais então publicados. No atinente ao domínio da **Saúde**, em particular, deliberou não assumir, nos anos dois mil e dezanove (2019) e dois mil e vinte (2020), a transferência das competências para a entidade intermunicipal previstas no respetivo diploma legal (Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro). As deliberações foram tomadas em sessão ordinária do Conselho Intermunicipal, respetivamente, de dezoito (18) de março de dois mil e dezanove (2019) e de vinte (20) de maio do mesmo ano, e oportunamente submetidas ao órgão deliberativo do Município de Anadia, que, sob proposta do seu órgão executivo, deliberou concordar com as decisões tomadas em sede de Conselho Intermunicipal.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerada a entrada em vigor, no dia dezassete (17) de agosto, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais);-----

---- Considerando que foram cumpridos os prazos definidos para a Entidade Intermunicipal se pronunciar relativamente ao processo de transferência de competências para a mesma;-----

---- Considerada a mais recente publicação do Decreto-lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, que procede à segunda alteração do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no sentido de prorrogar o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da saúde;-----

---- Considerado o previsto no seu artigo 3.º, que procede à alteração ao Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e atribui uma nova redação ao artigo 28.º, consagrando, no seu número três, que, relativamente ao ano dois mil e vinte e um (2021), os municípios e as entidades intermunicipais que ainda não tenham aceitado as competências previstas no Decreto-lei n.º 23/2019, e que não o pretendam fazer no ano dois mil e vinte e um (2021), comunicam esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte (2020);-----

---- Consideradas as atribuições e as competências das comunidades intermunicipais, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que a perspetiva de base de que os Municípios associados da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro não vão assumir, em dois mil e vinte e um (2021), as novas competências na área da Saúde;-----

---- Perante a constatação da necessidade de clarificar algumas definições do diploma legal, em matérias de competências municipais e intermunicipais;-----

---- Considerando que as áreas de competência intermunicipal previstas no diploma legal carecem de um estudo aturado, e de um trabalho prévio com as Autoridades da Área da Saúde, de forma a que a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro possa vir a ponderar convenientemente o seu exercício, com a devida e prévia capacitação institucional;-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Conselho Intermunicipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e um (21) de setembro de dois mil e vinte (2020), no sentido de a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro não assumir, em dois mil e vinte e um (2021), as novas competências na área da Saúde, previstas no respetivo diploma legal (Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro);-----

---- Considerado, ainda, o deliberado na mesma sessão, de solicitar aos Presidentes das Câmaras Municipais para diligenciarem no sentido de que as deliberações dos Órgãos Autárquicos Municipais Executivos e Deliberativos, sobre a proposta objeto de deliberação daquele Conselho Intermunicipal, ocorram até ao dia onze (11) de dezembro de dois mil e vinte (2020), e que sejam consequentemente comunicadas, por e-mail, à CIRA, nesse mesmo dia;-----

---- Nesse sentido, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 30.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que o Executivo Municipal, com base nos fundamentos expostos na deliberação tomada pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e um (21) de setembro de dois mil e vinte (2020), que se encontra em anexo à presente proposta, aprecie o presente documento, e, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e de harmonia com o previsto no Decreto-lei publicado em janeiro de dois mil e dezanove (2019), alterado pelo Decreto-lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal

que concorde com a mencionada deliberação, no sentido de a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro **não assumir, no ano dois mil e vinte e um (2021)**, a transferência das competências previstas naquele diploma setorial, no domínio da **Saúde**, cuja transferência de competências foi concretizada pelo Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.-----

---- Propõe, ainda, que a decisão da Assembleia Municipal seja comunicada, por e-mail à CIRA, no dia onze (11) de dezembro do ano em curso, de harmonia com a deliberação tomada pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e um (21) de setembro último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta entretanto apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL-----

SERVIÇO COMERCIAL-----

I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de trinta (30) de outubro do ano em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL-----

I. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS DEZASSETE (17) E TRINTA (30) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020)-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias dezassete (17) e trinta (30) de outubro de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

2. XI FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Maria David Fernandes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “XI Feira Municipal do Livro”, a decorrer na Biblioteca Municipal de Anadia, durante o horário de funcionamento, entre os dias vinte e três (23) de novembro e vinte e três (23) de dezembro de dois mil e vinte (2020), encontrando-se previsto, no decorrer do evento, o lançamento do livro “Lenda do noma Anadia”, dirigido ao público em geral.-----

3. BIBLIOESCOLA DOIS MIL E VINTE/DOIS MIL E VINTE E UM (2020/2021) – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Maria David Fernandes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “BIBLIOESCOLA dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021)”, que terá início em outubro de dois mil e vinte (2020) e terminus em julho de dois mil e vinte e um (2021), e que consiste na disponibilização, por parte da Biblioteca Municipal de Anadia, de livros recomendados pelo Plano Nacional de Leitura a todos os alunos que frequentem o ensino pré escolar e o primeiro ciclo do ensino básico nos estabelecimentos de ensino do Município de Anadia. O projeto tem como objetivos apoiar a educação formal, tornar acessível a todas as crianças o livro e a informação, e envolver a comunidade escolar em um projeto social comum: promover o livro e a leitura, enquanto pilares fundamentais do desenvolvimento das literacias.-----

--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.^o 3, do artigo 57.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.^o 3, do artigo 57.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze

horas e dez minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---